

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 11.526 DE 10 DE Novembro DE 2004.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2004.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 63, da Lei nº 5.316, de 23 de julho de 2003.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.284, de 31 de dezembro de 2003, da Corregedoria Geral da Justiça, Secretaria da Fazenda/Sétima Diretoria Regional, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC, Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia de Desenvolvimento do Piauí – COMDEPI, Ministério Público, Polícia Militar do Piauí e Controladoria Geral do Estado.

Parágrafo Único – As modificações realizadas conforme anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidos nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.365, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará junto à PRODEPI as providências necessárias para a correta classificação dessas alterações no âmbito do Sistema Integrado de Contabilidade (SIC).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 10 de Novembro de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Dotações Apropriadas	ANEXO I	PAG: 01	Suplementação	
Anexo ao Decreto nº 11.526, de 10 / 11 / 04			R\$ 1,00	
Doc C.G.O nº.				
C O D I G O/ESPECIFICAÇÃO	Cla	Esf	Natureza Fr V a l o r	
06101.02.061.03.2029				
FUNDO ESPECIAL DOS JUIZADOS CIVEIS E CRIMINAIS – FUNJECC	00081	FD	4490.52	100 120.000,00
13113.04.122.04.2289				
MANUTENCAO DA GERENCIA DE ATENDIMENTO DA SETIMA REGIAO FISCAL	00299	FD	3390.39	100 15.000,00
14101.12.122.04.2119				
COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA	00344	FD	3390.39	100 15.198,00
14103.12.362.60.2223				
PROPOSTA PEDAGOGICA CONTEXTUALIZADA DE ENSINO MEDIO (PROMED)	00548	FD	3390.39	100 13.141,00
14201.12.364.04.2260				
COORDENACAO GERAL DA FUESPI	00694	FD	3390.36	100 70.000,00
14202.13.392.52.1084				
REALIZACAO DO FESTIVAL CANTOS DO PIAUI	00860	FD	3390.36	100 5.000,00
14203.27.812.69.1272				
IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE	01014	FD	4490.51	283 59.000,00
16206.04.122.04.2003				
COORDENACAO GERAL DA COMDEPI	01572	FD	3390.39	100 13.000,00
25101.02.122.04.2078				
COORDENACAO GERAL DO MINISTERIO PUBLICO	02629	FD	3190.01	100 150.000,00
	02637	FD	3390.36	100 20.000,00
	02638	FD	3390.39	100 250.000,00
26101.06.122.04.2197				
COORDENACAO GERAL DA POLICIA MILITAR	02658	FD	3390.30	100 20.000,00
37101.04.122.04.2122				
COORDENACAO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	03715	FD	3190.11	100 5.000,00
	03723	FD	3390.39	100 15.000,00
T O T A L				770.339,00

Dotações Apropriadas	ANEXO II	PAG: 01	Anulação	
Anexo ao Decreto nº <u>11.526</u> , de <u>10</u> / <u>11</u> / <u>04</u>			R\$ 1,00	
Doc C.G.O nº.				
C O D I G O/ESPECIFICAÇÃO	Cla	Esf	Natureza Fr V a l o r	
06101.02.061.03.2029				
FUNDO ESPECIAL DOS JUIZADOS CIVEIS E CRIMINAIS – FUNJECC	00080	FD	4490.51	100 120.000,00
13113.04.122.04.2289				
MANUTENCAO DA GERENCIA DE ATENDIMENTO DA SETIMA REGIAO FISCAL	00296	FD	3390.14	100 15.000,00
14101.12.122.04.2119				
COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA	00334	FD	3340.41	100 99,00
	00335	FD	3390.14	100 15.000,00
	00340	FD	3390.35	100 99,00
14103.12.362.60.2223				
PROPOSTA PEDAGOGICA CONTEXTUALIZADA DE ENSINO MEDIO (PROMED)	00546	FD	3390.36	100 13.141,00
14201.12.364.04.2260				
COORDENACAO GERAL DA FUESPI	00696	FD	3390.39	100 40.000,00
	00698	FD	3390.92	100 30.000,00
14202.13.392.52.1084				
REALIZACAO DO FESTIVAL CANTOS DO PIAUI	00858	FD	3390.33	100 5.000,00
14203.27.812.69.1272				
IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE	01015	FD	4490.52	283 59.000,00
16206.04.122.04.2003				
COORDENACAO GERAL DA COMDEPI	01567	FD	3390.14	100 13.000,00
25101.02.122.04.2078				
COORDENACAO GERAL DO MINISTERIO PUBLICO	02632	FD	3190.13	100 150.000,00
	02636	FD	3390.35	100 20.000,00
	02640	FD	3390.92	100 250.000,00
26101.06.122.04.2197				
COORDENACAO GERAL DA POLICIA MILITAR	02661	FD	3390.35	100 20.000,00
37101.04.122.04.2122				
COORDENACAO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	03716	FD	3190.16	100 5.000,00
	03722	FD	3390.36	100 15.000,00
T O T A L				770.339,00

P. P. 12433 a 12440 e 12468

DECRETO Nº 11.527 DE 10 DE Novembro DE 2004.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 58.051.990,00.

O Governador do Estado do Piauí

usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado e da autorização contida no Art. 1º, da Lei 5.409, de 04 de novembro de 2004.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Assembléia Legislativa, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagem – DER, Secretaria da Saúde e Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 58.051.990,00 (cinquenta e oito milhões, cinquenta e um mil, novecentos e noventa reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 10 de 11 de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO